



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

INDICAÇÃO Nº 0405/2021.

Em, 27 de julho de 2021.

SOLICITA AO EXMO. SR. PREFEITO QUE PROVIDENCIE A CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UMA GUARITA PARA VIGILÂNCIA E CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA O CANIL PÚBLICO MUNICIPAL, SEDIADO NO 2º DISTRITO DE TAMOIOS, NESTE MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

A Vereadora que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº Sr. Prefeito solicitando a construção e adequação de uma guarita para vigilância, bem como a instalação de câmeras de segurança, para o Canil Público Municipal, sediado no 2º Distrito de Tamoios, neste Município de Cabo Frio.

Sala das Sessões, em 27 de julho de 2021.

CAROLINE MIDORI DA COSTA SILVA
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA:

Com a construção e adequação de uma Guarita de vigilância no espaço do Canil Público Municipal, isto evidentemente com a ocupação física de um vigia e que também seria o caseiro do local, além de um sistema de monitoramento de imagens instalado através de Câmeras de segurança, conseguiríamos alcançar entre outros benefícios para aquela Unidade Pública de Proteção e Guarda Animal, inibir uma prática criminosa e rotineira de abandono de animais em seu entorno, e assim, poder penalizar criminalmente infratores do Art. 32 da Lei Federal n.º 9.605/1998 pertinente a causa animal.

Considerando o disposto no Artigo 96 do Regimento Interno Consolidado desta Casa Legislativa, que define a Proposição de Indicação como uma sugestão de medidas sociais, de interesse público aos poderes competentes, justifica-se a presente matéria, atender apenas mais uma das múltiplas e recorrentes demandas existentes do Canil Público Municipal, sediado no 2º Distrito de Tamoios, como também, sugerimos em caráter emergencial, a disponibilização de funcionário do quadro efetivo desta Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Municipal, para o desempenho da função de vigilante/caseiro, junto às instalações da mencionada Unidade da Administração Pública.

Em face ao relevo social aqui exposto, que sugere a presente Matéria, apelamos aos Nobres Pares desta Casa de Leis, pela incondicional e unânime aprovação da Proposição em tela.